



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS**

CNPJ 65.709.008/0001-77

Fone (18) 3694-1054 e 3694-7171

Avenida 12 de Março, 1000 - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

## **PORTARIA DO PATRIMONIO Nº 14/2014**

**EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.**

**CRHISTIAN DA SILVA BATISTA**, Presidente da Câmara do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e também esta Resolução n. 014 de 24 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

#### **Presidente:**

Nome: **JOSÉ ANTONIO SEVEREINO GONÇALVES**, Cargo: Contador, CPF: 061.702.028-07.

#### **Membros:**

Nome: **GISELE TEIXEIRA OLIVEIRA**, Cargo: Diretora Administrativa, CPF: 306.006.218-80.

Nome: **SERGIO APARECIDO MOURA**, Cargo: Assessor Jurídico, CPF: 095.527.528-84.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.709.008/0001-77

Fone (18) 3694-1054 e 3694-7171

Avenida 12 de Março, 1000 - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

**Art. 2º** Para fins desta Portaria considera-se:

I. **Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. **Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. **Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. **Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. **Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. **Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais;

**Paragrafo Único** – Toda e qualquer menção, conceito ou parâmetros, são os estabelecido na Resolução nº. 01 de 24 de novembro de 2014.

**Art. 3º** A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Zacarias tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 4º** Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.709.008/0001-77

Fone (18) 3694-1054 e 3694-7171

Avenida 12 de Março, 1000 - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: [camarazacarias@uol.com.br](mailto:camarazacarias@uol.com.br)

- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir documento, de conclusão/parecer técnico conclusivo após realização de todo trabalho, reunindo documentação regulamentadora, inventário, relatório por amostragem dentre outros documentos que comprovem e detalhem com clareza como foi realizado o trabalho;
- VIII. Emitir Laudos Técnicos nos moldes do § 1.º do art. 37.º da Resolução nº. 01 de 24 de novembro de 2014.
- IX. Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara Municipal e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

**Art. 6º** O Responsável pelo patrimônio será responsável pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Inventariante.

**Art. 7º** Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS**

**(GERALDO SIMPLÍCIO)**

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

**Art. 8º** Estabelece o prazo para finalização do serviço o mesmo contido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público de início da obrigatoriedade, bem como os prazos fixados no Cronograma de Implantação proposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 9º** A remuneração dos servidores integrantes da Comissão de Inventário será de 01 (um) salário mínimo federal, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº. 1.153/2014.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2014.

Câmara Municipal de Zacarias – SP, 25 de novembro de 2014.

  
**CRHISTIAN DA SILVA BATISTA**  
Presidente da Câmara Municipal